



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Parecer nº 002/2025 PMSAGA/SEXTCI

São Geraldo do Araguaia – PA, em 07 de março de 2025.

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2025-002

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JK Nº 440, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

INTERESSADA: Prefeitura Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 10.249.241/0001-22

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

CONTRATADA: JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, CNPJ/CPF Nº 179.461.312-91.

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6/2025-002, referente à modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JK Nº 440, CENTRO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, celebrado com a Prefeitura Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 10.249.241/0001-22.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do processo de Inexigibilidade n.º 6/2025-002 (fls. 001);
- II. Autuação pelo Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- III. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003);
- IV. Memorando nº 026/2025-SEMAD, solicitação de abertura de inexigibilidade de Licitação (fls. 004);
- V. Documento de Formalização de Demanda (fls. 005-009);
- VI. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 010);
- VII. Declaração de inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis (fls. 011-012);
- VIII. Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel (fls. 013-014);
- IX. Proposta de Locação do Imóvel (fls. 015A-015B);
- X. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 016-019);
- XI. Despacho para a autoridade competente (fls. 020);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XII. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 021);
- XIII. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 022);
- XIV. Cópia da Portaria GPMSAGA nº 0110/2025, de 17 de fevereiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais Derivadas da Lei nº 14.133/202, município de São Geraldo do Araguaia-PA (fls. 023-024);
- XV. Justificativa Para a Contratação (fls. 025-026);
- XVI. Justificativa para a escolha do fornecedor em contratação por inexigibilidade (fls. 027-028);
- XVII. Justificativa da singularidade do imóvel (fls. 029-030);
- XVIII. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 031-035);
- XIX. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 036);
- XX. Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fls. 037);
- XXI. Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 038);
- XXII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os documentos devidamente assinados pelos participantes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 039-047);
- XXIII. Termo de Homologação (fls. 048);
- XXIV. Extrato do Contrato nº 20250071 (fls. 049);
- XXV. Contrato nº 20250071 (fls. 050-060);
- XXVI. Publicação Aviso Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-002, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3713, Código Identificador: B21CDD44, em 20 de março de 2025 (fls. 061);
- XXVII. Portaria nº 091/2025 – GPMSAGA, que nomeia Fiscal de Contratos (fls. 062-063);
- XXVIII. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 064-069);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 14.133/2021, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

“Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - Alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - Compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - Concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - Obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação”.

No entanto, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 define as situações inexigíveis de licitação, entre elas a hipótese de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Nessa situação, deve-se observar que a escolha do imóvel possui caráter individualizado, em razão de suas especificidades estruturais e de localização, que inviabilizam a realização de processo competitivo, caracterizando assim a inexigibilidade da licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – Contratação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando que o referido processo, visa a locação de imóvel para o conselho tutelar em nosso Município, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025: *Atividade*



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

1003.082430073.2.069 –Manutenção do Conselho Tutelar, classificação econômica 3.3.90.36.00 -outros serv. De terceiros pessoa física, subelemento 3.3.90.36.15.

Está também definido no processo as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido no DFD e ETP, e nas devidas justificativas do processo.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado de acordo com a modalidade e numerado, considerando o preço referencial de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

As justificativas com a devida razão da escolha, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Essa Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo Agente de Contratação Pública da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Para o Processo nº 6/2025-002, foi credenciado pelo Agente de Contratação Pública de São Geraldo do Araguaia/PA, a empresa participante: **JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, CNPJ/CPF Nº 179.461.312-91.**

O Agente de Contratação Pública e a equipe de apoio, recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde a participante entregou sua documentação, que foram analisados, sendo classificada e declarada CONTRATADA a empresa: **JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, CNPJ/CPF Nº 179.461.312-91, com o valor global de R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).**

Foi convocado para assinar pelas partes ao Contrato de nº 20250071, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas **publicações no (PNCP), no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.**

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:



Estado Pará

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. **Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase execução deste Processo 6/2025-002;**
- II. **Fica recomendado pelas partes do Contrato 20250071, a formalização das assinaturas e as Publicações do contrato e do extrato do contrato, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e no [Portal da Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia/PA](#);**
- III. **Aos Ordenadores fica recomendado a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20250071 celebrado pelas partes, em 07 de março de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025;**
- IV. **Disponibilização nos autos e no Portal de Transparência do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, de cronograma e/ou projeto com a programação dos eventos, contendo data, local e identificação dos artistas e o tipo de evento realizado;**
- V. **Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo;**

Cumpramos observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 94 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Estado Pará
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Secretaria Extraordinária de Controle Interno
Prefeitura Municipal



O processo Inexigibilidade Nº 6/2025-002 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - Pará \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)